



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000066/2024

CONTRATO Nº 010/2025

O **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18 668 624/0001-47, com sede na Rua Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do Documento de Identidade/RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF nº 42975611668, e a empresa **Marcelo Araujo Silva e Cia LTDA**, inscrita no CNPJ 71 107 320/0001-93, com sede à Rua Frei Henrique, 618, São Francisco, na cidade Pará de Minas, no estado MG, CEP: 35661168, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo Araújo Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 03908158613 resolvem firmar o presente instrumento em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº 000183/2024, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 000066/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto deste presente Contrato é **Referente a aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais, para manutenção e promoção de projetos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme informações e anexos do edital .**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 066/24 e seus Anexos;
- b)** Proposta da (s) Licitante(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato possui o valor total de R\$ 2.760,00, conforme tabela abaixo:

1 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Lote 2

Lote 00002 PRATOS MATERIAL DE ALTA QUALIDADE Pratos: material de alta qualidade: construído com liga b8, o zeus marching cityband oferece uma combinação única de brilho, sustain e durabilidade. a composição balanceada da liga proporciona um som claro e definido, ideal para performances em bandas marciais e eventos ao ar livre. design exclusivo: o design exclusivo do zeus marching cityband b8 não apenas oferece um visual impressionante, mas também otimiza a resposta sonora. o acabamento brilhante realça a estética sofisticada, tornando-o um destaque visual durante apresentações ao vivo. resposta rápida: projetado para oferecer uma resposta rápida e precisa, este prato permite uma execução ágil e dinâmica. cada batida é transmitida com clareza e articulação. especificações técnicas: - tipo: marching band - liga: b8 - diâmetro disponível: 14 - acabamento: brilhante - peso: médio

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRATOS MATERIAL DE ALTA QUALIDADE Pratos: Material de Alta Qualidade: Construído com liga B8, o Zeus Marching Cityband oferece uma combinação única de brilho, sustain e durabilidade. A composição balanceada da liga proporciona um som claro e definido, ideal para performances em bandas marciais e eventos ao ar livre. Design Exclusivo: O design exclusivo do Zeus Marching Cityband B8 não apenas oferece um visual impressionante, mas também otimiza a resposta sonora. O acabamento brilhante realça a estética sofisticada, tornando-o um destaque visual durante apresentações ao vivo. Resposta Rápida: Projetado para oferecer uma resposta rápida e precisa, este prato permite uma execução ágil e dinâmica. Cada batida é transmitida com clareza e articulação. Especificações Técnicas: - Tipo: Marching Band - Liga: B8 - Diâmetro Disponível: 14 - Acabamento: Brilhante - Peso: Médio	4,00 UN	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
Marca: MEM	Fabricante: MEM	Modelo: 14B	
Total Lote 2		x1	R\$ 1.960,00

Lote 5

Lote 00005 CAIXAS DE GUERRA Caixas de guerra: 14 pol. (diâmetro) 15cm (altura) aço da marca di pardini é perfeita para os amantes da música e da percussão. com altura de 15 cm, possui um design elegante e resistente, feito em aço semi brilho. a pele de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente garantem um som de qualidade e durabilidade. o aro preto em aço, com 6 parafusos de afinação, permite ajustar o som de acordo com suas preferências. além disso, acompanha talabarte de nylon 2 ganchos e par de baquetas, para que você possa começar a tocar imediatamente. o tensor da esteira é de modelo simples, com regulagem de tensão manual. ideal para fanfarras e apresentações musicais.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXAS DE GUERRA Caixas de Guerra: 14 Pol. (diâmetro) 15cm (altura) Aço da marca DI PARDINI é perfeita para os amantes da música e da percussão. Com altura de 15 cm, possui um design elegante e resistente, feito em aço semi brilho. A pele de ataque em nylon branco e a pele inferior em nylon transparente garantem um som de qualidade e durabilidade. O aro preto em aço, com 6 parafusos de afinação, permite ajustar o som de acordo com suas preferências. Além disso, acompanha Talabarte de nylon 2 ganchos e PAR de baquetas, para que você possa começar a tocar imediatamente. O tensor da esteira é de modelo simples, com regulagem de tensão manual. Ideal para fanfarras e apresentações musicais.	4,00 UN	R\$ 185,00	R\$ 740,00

2 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

Marca: Luen	Fabricante: luen	Modelo: 1415
Total Lote 5	x1	R\$ 740,00

Lote 7

Lote 00007 TRIANGULO MUSICAL triângulo: musical médio 25cm profissional luen aço c/batedor, um instrumento de percussão que se destaca pela sua qualidade sonora e durabilidade. com 25cm de comprimento e 19cm de altura, este triângulo é ideal para músicos profissionais que buscam um som nítido e consistente.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRIANGULO MUSICAL Triângulo: Musical Médio 25cm Profissional Luen Aço C/batedor, um instrumento de percussão que se destaca pela sua qualidade sonora e durabilidade. Com 25cm de comprimento e 19cm de altura, este triângulo é ideal para músicos profissionais que buscam um som nítido e consistente.	1,00 UN	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Marca: Luen	Fabricante: Luen	Modelo: 32145	
Total Lote 7	x1	R\$ 60,00	

3.1 O presente contrato vigorará até 30/12/2025, iniciado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os materiais serão solicitados pelo departamento requisitante e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, no local indicado na mesma.

4.2. As entregas serão fiscalizadas por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade na execução dos mesmos, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos mesmos.

4.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

4.4. A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas materiais em que se verifique irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras desta prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente: **02.09.04.122.0401.1.073-449052 - FICHA 777.**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A CONTRATADA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo em 15 (quinze) dias, após recebimento da ordem de fornecimento, conforme as especificações do edital, no endereço constante na autorização de fornecimento.
- b) A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos mesmos.
- c) Dar garantia dos materiais e entregar local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no edital, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- e) Fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal;
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- i) Observado qualquer tipo de não-atendimento às exigências editalícias, deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos, devendo substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante;
- J) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- K) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos ou produtos que tenham garantia, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o estipulado pelo fabricante, o que for maior, a contar da data de entrega.

5 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- d) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido judicial ou extrajudicialmente, podendo ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

I - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Além das hipóteses previstas no inciso acima o contrato poderá ser rescindido sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

14.133/21;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 14.133/21, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos,

7 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
www.muzambinho.mg.gov.br

administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

11.2. Elegem as partes contratantes o **Foro da cidade de Muzambinho/MG** para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem, e dele extraídas as cópias necessárias que terão o mesmo valor original.

Muzambinho, 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

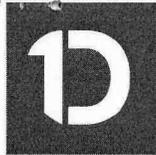
Marcelo Araujo Silva e Cia LTDA
CONTRATADA
Marcelo Araújo Silva

Testemunhas:

1) Nome: Wilsa Dias Lima CPF: 02892266-80
2) Nome: Oreston Delyny M Paixão CPF: 00407359664

8 de 8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 846D-FF5F-2CEB-D8A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SERGIO MAGALHÃES (CPF 429.XXX.XXX-68) em 12/02/2025 08:04:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA (CNPJ 71.107.320/0001-93) VIA PORTADOR MARCELO ARAUJO SILVA (CPF 039.XXX.XXX-13) em 12/02/2025 11:02:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/846D-FF5F-2CEB-D8A1>